

Institui o Dia Nacional de Combate à Tortura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Combate à Tortura, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de julho, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de Dezembro de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal